



Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

União Rumo ao Desenvolvimento



ESTADO DE MATO GROSSO

PUBLICADO NA UALIA SUPR
LOCAL DE COSTUME

Dr. N. S. Filho
Secretário de Administração

LEI Nº. 275 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Autoriza o pagamento de Abonos aos professores do Ensino Fundamental e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT, Sr. Pedro Aureliano Rosa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal de Nova Nazaré aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o executivo Municipal através da Secretaria de Educação e Cultura, autorizado a efetuar o pagamento de abonos aos servidores da Educação que durante o ano letivo de 2008, cumpriu com suas funções em salas de aulas como professor do Ensino Fundamental.

Art. 2º. – O valor do abono a ser pago a cada um dos professores que se enquadram nas exigências do Art. 1º. desta Lei será de acordo com o valor e o período trabalhado durante o ano de 2008.

Art. 3º. – Os critérios a serem aplicados ocorreram através de percentuais calculados sobre média salarial dos beneficiários a serem rateados sobre o saldo positivo do FUNDEB 60% até 31 de Dezembro de 2008.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro de 2008.

Pedro Aureliano Rosa
Prefeito Municipal.

2
Pedro Aureliano Rosa
Prefeito Municipal